



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 719 - 06 DE JULHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

RESULTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resultado das Inscrições para Assembleia Municipal do Conselho de Saúde de Guapimirim

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.142, a Lei 187, de novembro de 2002, e a Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011 e com base na Resolução 333 do CNS. Faz saber a lista dos representantes da sociedade civil para concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim.

Segmento trabalhadores do SUS	Nome	Resultado
UBS – Vila Olimpia	José Símplicio de Amorim dos Santos	HABILITADO
Funasa	Reginaldo Valério da Silva	HABILITADO

Segmento Prestadores de Serviços	Nome	Resultado
Sindicato dos Servidores Municipais de Guapimirim	Titular: Sidney Neves Pereira Lima. Suplente: Mariene de Oliveira Amaral Motta	HABILITADO
Instituto Beneficente Ebenézer	Titular: Osiel de Souza Mozer Suplente: Carlos Martins da Silva	HABILITADO
Centro Terapêutico Sobreviver	Titular: Fernando Nolasco Lima Suplente: Carlos Henrique de Ornelas	INDEFERIDO

SEGMENTO ASSOCIAÇÃO	NOME	RESULTADO
Associação de Moradores do Jequitibá	Titular: Roberto Domingos Suplente: Cristina Dias das Torres	HABILITADO
Associação de Moradores e Amigos de Citrolândia	Titular: Isac Ramos Brandão Suplente: Sebastiana Ribeiro do Nascimento	HABILITADO
Associação de Produtores Rurais e Artesão da Microbacia do FOJO	Titular: William Pacheco da Rosa Suplente: José Luis Dalcin	HABILITADO

Associação Empresarial e turística de Guapimirim	Titular: João Manuel Veiga Suplente: Marcos Roberto Moreira Vicente	HABILITADO
--	--	------------

SEGMENTO INSTITUIÇÃO	NOME	RESULTADO
Folia de Reis Estrela do Oriente de Guapimirim	Titular: Janaina Santana da Silva Suplente: Rosângela Valente da Silva	HABILITADO
Sociedade da Mulher Guerreira	Titular: Mônica Patrícia Baldino Suplente: Douglas Pereira da silva	HABILITADO
Associação Cultural Nascente Pequena	Titular: Paulo Sergio da Costa Martins Suplente: Aloisio Dias Cunha	HABILITADO
Associação Guapiense de integração Renovadora	Titular: Gilberto José da Silva Suplente: Carmem Helena Ferreira Leite	HABILITADO
AEG - Associação de Comerciantes e Empresários de Guapimirim	Titular: Levi Rangel Alves Suplente: Washington Luiz Moreira	HABILITADO


 Reginaldo Valério da Silva
 Presidente
 Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim – CMS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE

PROFESSOR: 5403/2020
FLS: 861

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ORAL E ENTERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, QUE FIRMA(M) O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo(ORGÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado ORGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Srª NATALICIO CORREA DA SILVA, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, situada na Estrada Pacheco de Carvalho nº 32 - Lote I - CEP: 24.310-090 - Macaé - Niterói - RJ, e inscrita no CNPJ/NIF sob o nº 12.409.711/0001-01, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO, cédula de identidade nº 12037528, devidamente inscrito no CPF nº 085.458.847-88, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 5403/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 1.302/2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições ínsitas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidada das informações desta Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
2	Dieta nutricional completa, descrição: enteral líquida polimérica uso geral. Hipercalórica (1.5kcal/ml). Hiperoceca (20% de proteínas) isenta de lactose, glúten e fibra, apresentação acondicionada em embalagem sistema fechado, de 1000. Embalagem de 1000 ml	NESTLÉ - NOVASHOURE HI PROTEIN	PACK	50	600	R\$ 46,50	R\$ 27.900,00
4	Esparssante e gelificante para alimentos. Isento de sacarose, lactose e glúten, apresentação sachê de 1,2g - Caixa com 24 unid. - Sem sabor	NESTLÉ - RESCOURCE THICKENUP CLEAR SACHE	CAIXA	5	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
7	Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hipercalórico, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata de 400g, sabor baunilha	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR	LATA	5	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
8	Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hipercalórico, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata de 400g, sem sabor	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR	LATA	5	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
9	Fórmula de aminoácidos, fonte de lipídeos (óleo de girassol e óleo de soja) - sem glúten - informação nutricional: Distribuição calórica: proteínas (11%), carboidratos (45%), lipídeos (44%). Carboidratos: 100% maltodextrina. Proteínas: 100% aminoácidos livres. Lipídeos: 100% óleos vegetais. Indicações: alergia alimentar ao leite de vaca, a soja, a hidrolisados e a múltiplas vitaminas. Faixa etária: crianças desde o nascimento	NESTLÉ ALFAMINO	LATA	4	48	R\$ 219,00	R\$ 10.512,00
14	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, hiperoceca, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5kcal/ml (hipercalórica), atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis isento de glúten. Versão sem sabor não contém sacarose. Apresentação: lata de 325g cada. Sabor: sem sabor. Densidade calórica: 1,5kcal/ml. Indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem, risco nutricional e desidratação.	NESTLÉ NUTREN SENIOR SEM SABOR	LATA	10	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
15	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, hiperoceca, permite duas diluições: 1,0kcal/ml (normocalórica) e 1,5kcal/ml (hipercalórica), atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis isento de glúten. Versão sem sabor não contém sacarose. Apresentação: lata de 325g cada. Sabor: baunilha. Densidade calórica: 1,5kcal/ml.	NESTLÉ - NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA	EMBALAGE M PLASTICA	10	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
16	Terapia nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperoceca, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas c e e) além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten, apresentação: embalagem plástica de 200ml Sabor: morango	NESTLÉ - NOVASOURCE PROLINE SABOR MORANGO	EMBALAGE M PLASTICA	150	1.800	R\$ 1.800,00	R\$ 3.240.000,00
17	Terapia nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperoceca, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas c, e e) além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten, apresentação: embalagem plástica de 200ml Sabor: baunilha	NESTLÉ - NOVASOURCE PROLINE SABOR BAUNILHA	EMBALAGE M PLASTICA	150	1.800	R\$ 1.800,00	R\$ 3.240.000,00

Balsa

X7

18	Nutrição oral especialmente formulada para auxiliar no controle glicêmico. Suplemento nutricionalmente completo e normocalórico, composto por 50% de proteína isolada de soja e 50% proteína do soro do leite. Alto aporte de monossaturados. Fonte de fibras, com maior aporte de fibras solúveis (83%). Baixo índice glicêmico. Isento de sacarose. Acrescido de exclusivo mix de carotenóides. Atende a todas as recomendações da ada 2008. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia não contém glúten apresentação: embalagem plástica de 200ml - Sabor: morango - Indicado para portadores de diabetes tipo 1 e 2, gestacional e síndrome metabólica.	NESTLÉ - NUTREN CONTROL	EMBALAGE M PLASTICA	150	1.800	R\$ 1.800,00	R\$ 3.240.000,00
19	Nutrição oral especialmente formulada para auxiliar no controle glicêmico. Suplemento nutricionalmente completo e normocalórico, composto por 50% de proteína isolada de soja e 50% proteína do soro do leite. Alto aporte de monossaturados. Fonte de fibras, com maior aporte de fibras solúveis (83%). Baixo índice glicêmico. Isento de sacarose. Acrescido de exclusivo mix de carotenóides. Atende a todas as recomendações da ada 2008. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia não contém glúten apresentação: embalagem plástica de 200ml - Sabor: baunilha - Indicado para portadores de diabetes tipo 1 e 2, gestacional e síndrome metabólica.	NESTLÉ - NUTREN CONTROL	EMBALAGE M PLASTICA	150	1.800	R\$ 17,50	R\$ 31.500,00
21	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Pacientes com restrição de volume. Apresentação: Pack de 1 litro	NESTLÉ - ISOSOURCE 1,5 SEM FIBRAS SISTEMA FECHADO	EMBALAGE M PLASTICA	150	1.800	R\$ 2.400,00	R\$ 4.320.000,00
22	Nutrição enteral ou oral especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Embalagem de 200 ml - Tetra pak - Sabor: baunilha	NESTLÉ - NOVASOURCE REN	LATA	20	240	R\$ 1.200,00	R\$ 288.000,00
23	Nutrição enteral nutricionalmente completa 1,25kcal/ml hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem de 1 litro. Sem sabor. Sistema fechado	NESTLÉ - NOVASOURCE SENIOR SISTEMA FECHADO	PACK	200	2.400	R\$ 1.200,00	R\$ 2.880.000,00
27	Densidade calórica 1,3 kcal/ml. Fonte de fibras. Embalagem de 500ml - 100% polissacarídeo da soja - Apresenta baixa osmolaridade isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado	NESTLÉ - NOVASOURCE GC SISTEMA FECHADO	Envelope	20	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00

5403/2020

861

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 436.662,00

VALOR POR EXTENSO: Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais

2. DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto se dará 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento e serão considerados como satisfatórios pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente depois de verificada a conformidade do material, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento licitatório em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização
- 2.2. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata junto ao Órgão Municipal

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 **DA CONTRATADA**
 - Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
 - 3.1.1
 - 3.1.2 Disponibilizar, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
 - 3.1.3 arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
 - 3.1.4 fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;
 - 3.1.5 arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
 - 3.1.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
 - 3.1.7 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
 - 3.1.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
 - 3.1.9 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 3.2 **DO CONTRATANTE**

Balsa

- 3.2.1 A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato;
- 3.2.2 Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- 3.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2.4 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- 3.2.5 Receber definitivamente o objeto do contrato
- 4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
- 4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 5.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 5.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.
- 6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 009/21 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.
- 7. DAS SANÇÕES**
- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das penas e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 85, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

PROCESSO: 5408/2020

FLS: 870

RUBRICA: [assinatura]

Guapimirim, em 14 de Maio de 2021

[assinatura]

MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO

[assinatura]

NATALICIO CORREA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS: 871

RUBRICA: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE

CIDADE DE GUAPIMIRIM
1 passo para mais feliz

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ORAL E ENTERAL, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, QUE FIRMAN O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo(á) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABaixo INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 28.547.500/0001-48, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1361 na qualidade e ora designado ORGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Srª NATALICIO CORREA DA SILVA, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa RODRIGUES FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Avenida Prefeito Milton Rodrigues nº 161 - Loja 05, CEP: 24.855-264 - Manilha - Itaboraí - RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.934.607/0001-11, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por AILTON DE FREITAS RODRIGUES, cédula de identidade nº 085162046 expedida pelo IPRJ, devidamente inscrito no CPF nº 0115.034.517-80, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 5403/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 1.302/2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições inescritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidadas das informações desta Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Dieta nutricional completa, descrição: dieta enteral líquida, pró-múscula, densidade calórica 1,0 kcal/ml, com 15% do valor energético total de proteínas, 30% de lipídios, isenta de lactose, sacarose, fibra e glúten. Enriquecida com espinaço e açaí, apresentação acondicionada em embalagem sistema fechado de 500 ml. Embalagem de 500 ml	FRESENIUS	PACK	50	600	R\$ 47,80	R\$ 28.680,00
3	Dieta nutricional completa, descrição: dieta enteral líquida nutricionalmente completa oligomérica, com densidade calórica (1,5 kcal/ml), com 18 a 20% de proteína atingindo 100% da DR para vitaminas e minerais, isenta de sacarose, lactose e glúten, apresentação acondicionada em embalagem sistema fechado, próprio para bomba de 100ml	NESTLE	PACK	50	600	R\$ 51,40	R\$ 30.840,00
10	Suplemento hipercalórico, uma exclusiva emulsão de lipídios composta por 100% triglicerídeos de cadeia longa. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso (4,5 kcal/ml). É isento de vitaminas, minerais e proteínas. Não contém glúten. Indicado para pacientes que apresentam baixa ingestão calórica ou déficit calórico, perda de peso de difícil recuperação, desnutrição ou caquexia. Sabor: morango. Densidade calórica 4,5 kcal/ml. Frasco de 200ml	DANONE	FRASCO	200	2.400	R\$ 64,20	R\$ 154.080,00
11	Terapia nutricional oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,4 kcal/ml), hiperosmótica e normolipídica, de baixo volume e alta densidade calórica e proteica. Isenta de glúten. Ótima fonte de nutrientes em pequeno volume. Recomendação: 1 a 2 unidades por dia. Não contém glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Sabor: morango - Indicado para pacientes com necessidade calórica elevada, associada ou não a restrição hídrica, desnutrição e risco nutricional. Pré e pós-operatório.	DANONE	EMBALAGE PLÁSTICA	200	2.400	R\$ 22,25	R\$ 53.400,00
12	Suplemento hipercalórico e normoprotéico - não contém glúten. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia. Apresentação: embalagem plástica de 125ml. Embalagem: pack de 4 unidades. Sabor: baunilha	PRODIET	EMBALAGE PLÁSTICA	100	1.200	R\$ 42,60	R\$ 51.120,00
13	Suplemento hipercalórico e normoprotéico - não contém glúten. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia. Apresentação: embalagem plástica de 125ml. Embalagem: pack de 4 unidades. Sabor: morango	PRODIET	EMBALAGE PLÁSTICA	100	1.200	R\$ 42,60	R\$ 51.120,00
20	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hiposódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Apresentação: lata de 800g - Sabor: baunilha	PRODIET	EMBALAGE PLÁSTICA	150	1.800	R\$ 81,45	R\$ 146.610,00
24	Nutrição enteral nutricionalmente completa 1,29kcal/ml hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adornada com mix de carotenoides(1). Contém mistura de lipídios. Hiposódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem de 500ml. Sem sabor. Sistema fechado	DANONE	ENVELOPE	100	1.200	R\$ 82,80	R\$ 99.360,00
25	Envelope de 90g (90) - rico em aminoácidos de cadeia ramificada - Baixo teor de aminoácidos	DANONE	PACK	100	1.200	R\$ 62,50	R\$ 75.000,00
26	Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica. Enteral. Indicação: insuficiência hepática com risco ou presença de colestase (cose hepática, pré-transfúse de fígado) (informação nutricional)	FRESENIUS	FRASCO	100	1.200	R\$ 60,20	R\$ 72.240,00
28	Nutrição enteral especialmente formulada para diabéticos e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa e normocalórica, composta por 100% de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico (ig=17). Alto aporte de monossaturados e baixo teor de saturados. Enriquecida com exclusivo mE, com maior aporte de fibras solúveis (80%) isenta de sacarose, lactose. Acrescida de exclusivo mix de carotenoides. Não contém glúten. Indicado para diabéticos tipo 1 e 2 e situações de hiperglicemia. Frasco de 500ml - Sem sabor	DANONE	PACK	20	240	R\$ 43,30	R\$ 10.392,00

Balho

Balho

[assinatura]

29	Nutrição enteral hipercalórica, com adequado teor proteico. Indicação para pacientes desnutridos, com necessidade calóricas aumentadas, restrição de volume, associada a necessidade de fibras (regulação do trânsito intestinal) - Embalagem pack de 1 litro / 1,5 kcal/ml - Sem sabor - Sistema fechado	DANCINE	PACK	20	240	R\$ 28,99	R\$ 6.957,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES:							R\$ 562.072,00
VALOR POR EXTENSO: Quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais							
2. DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA							
2.1. O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto se dará 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento e serão considerados como satisfatórios pela Secretária Municipal de Saúde, imediatamente depois de verificada a conformidade do material, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento licitatório em epígrafe, sendo a Secretária solicitante responsável por sua fiscalização							
2.2. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata junto ao Órgão Municipal							
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES							
3.1. DA CONTRATADA							
Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;							
3.1.1							
3.1.2. Disponibilizar, à época do atendimento ao objeto, de todos as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou impedimento;							
3.1.3. Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;							
3.1.4. Fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;							
3.1.5. Arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;							
3.1.6. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;							
3.1.7. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;							
3.1.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.							
3.1.9. Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;							
3.2. DO CONTRATANTE							
3.2.1. A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.							
3.2.2. Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;							
3.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;							
3.2.4. Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuam ligados ao presente contrato;							
3.2.5. Receber definitivamente o objeto do contrato							
4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO							
4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.							
4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.							
5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.							
5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.							

PROCOLOU,
 FLS: 92
 RUBRICA:

5.3	Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
5.4	Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas
5.5	A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata
5.6	No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não descumpra a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.
6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL	
6.1.	A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 009/21 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.
7. DAS SANÇÕES	
7.1.	No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

Guapimirim, em 04 de Maio de 2021.

[Assinatura]
 RODRIGUES FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E FARMACIA HOSPITALAR LTDA
 MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO
[Assinatura]
 MARCELO CORREA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.924/2021-11
 RUBRICA: RODRIGUES FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E FARMACIA HOSPITALAR LTDA
 Centro: 1.328-2000
 MAGE - RJ

Bultra





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021

PREGÃO 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de hemodiálise incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, com manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a contratante, a fim de atender as necessidades dos pacientes com insuficiência renal aguda, internados no Hospital Municipal José Rabello de Mello – Secretaria Municipal de Saúde, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Secretaria Municipal de Saúde, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **NATALÍCIO CORREA DA SILVA**, Matrícula: 1368367.12, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA** situada na Rua SALVADOR, 40, Bairro SETOR ALTO DA GLORIA-GOIANIA/GO e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.571.753/0001-90, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS** cédula de identidade nº 16123/GO CRM e Inscrição no CPF: 018.116.431-08, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **3281/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui para prestação de serviços de hemodiálise incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, com manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a contratante, a fim de atender as necessidades dos pacientes com insuficiência renal aguda, internados no Hospital Municipal José Rabello de Mello – Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as

informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE, INCLUINDO INSUMOS E CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA, INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	UND	1200	4 Health	R\$ 450,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL						

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



4.1 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

4.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

4.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

4.4 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

4.5 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

4.6. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamentos (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

4.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias

ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 11.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 11.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos locados, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita funcionamento dos equipamentos.
- 11.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 11.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SMS, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 11.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.13. Os equipamentos devem ser instalados por conta da contratada, incluindo material e mão de obra, a qual deve efetuar toda manutenção preventiva e corretiva.
- 11.15. A Contratada devesse dar assistência técnica preventiva e corretiva em suas máquinas com a periodicidade estabelecida pelo fabricante, referente ao controle do bom funcionamento da máquina de hemodiálise.
- 11.16. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, código civil e normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação vigor.
- 11.17. Observar leis, decretos, regulamentos de segurança portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.18. A contratada fica obrigada a repor todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a contratante.
- 11.19. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva Declaração de Entrega assinada por responsável pelo recebimento, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo.
- 11.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



11.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.23. Realizar as manutenções preventivas mensalmente;

11.24. Realizar as manutenções corretivas quantas vezes necessárias sem números de limitado de vezes.

11.25. O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser prestado, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. O **CONTRATADO** que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018/12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

a) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 16 de Junho de 2021.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde

4Health Serviços Médicos Ltda
FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

DECRETO

DECRETO Nº 1874 DE 06 DE JULHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	140.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.001.99	2.000,00
TOTAL				142.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.03	28.841.0002.2.193	46.90.71	1.530.00	140.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.001.99	2.000,00
TOTAL				142.000,00

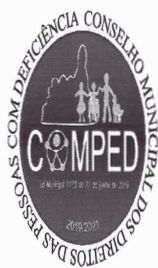
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 06 de Julho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

ATA



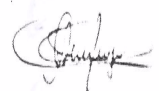
ATA Nº 05/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM RJ – COMPED - GESTÃO 2019/2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do corrente ano, deu-se início a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED, às 09h00 (nove) em primeira chamada e às: 09h30minh (nove e trinta) em segunda chamada, na Estrada do Bananal, 2304 – Bananal nesta cidade, na presença dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil: **Maria Lucia Dias**, Titular (Deficiente Visual); **Rita Curaça de Araújo**, Titular (Síndrome de Down); **Gécica Berude Chaves**, Suplente (Doenças Raras); **Paulo Roberto dos Santos Zenha**, (Deficiente Físico); **Mariana da Costa Santos**, Titular (Deficientes Auditivos); **Carmem Fernandes de Oliveira Barros**, Suplente (Síndrome Down); **Joelma Cristina Oliveira Freire** Suplente (Deficiente Auditivo). Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: **Luciana Carolino** (Titular) **Joice da Silva da Costa** (Suplente); Secretaria Municipal de Urbanismo (Titular) **Elizabeth de Souza Egito**; Secretaria Municipal de Educação: **Sônia Moreira Araujo Paes** (Titular); **Nádia Dantas Lourenço de Souza**, (Suplente); Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento: **Fernado Veloso da Silva Júnior** (Suplente); Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Thayná da Silva Souza** (Titular). A presidente Rita Curaça iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. A reunião teve as seguintes pautas: **Pauta I:** Leitura da última Ata e aprovação das pautas que foram aprovadas por unanimidade; **Pauta II:** Deliberar sobre os trabalhos das comissões Temáticas, segundo o regimento interno Art. 28; **Pauta III** Reestruturação das Comissões Temporárias, propõe tornar as comissões de Saúde, Educação e Acessibilidade como permanentes; **Pauta IV** Deliberar sobre as faltas e a situação dos Conselheiros; Em especial sobre a Conselheira Juliana Mello, da instituição TEAMA, que não tem participado de nenhuma reunião Ordinária, por esse motivo propõe à plenária abrir ou não a vaga do TEAMA para os pais que queiram participar da vaga do Autismo. A Conselheira Luciana pede esclarecimentos do que consiste o TEAMA, qual sua área de atuação, a presidente informa que é uma instituição de acolhimento aos autistas, e que a mesma ainda não está registrada devidamente. A plenária decide aguardar um último posicionamento da Juliana Mello e resolve marcar uma reunião com a conselheira para definir sua permanência ou não, por entenderem a necessidade de representação de autistas no COMPED. A Gécica informou que os pais de autistas participantes do grupo da qual faz parte agradeceram a gestão pela vacina aplicada para estes. **Pauta V** Estudos sobre o COMPED – a Lei e o Regimento Interno, a presidente propõe uma live para leitura do regimento, pois é necessário que os conselheiros estejam totalmente interados com o regimento Interno. Pede que os conselheiros estudem o Regimento e tirem suas dúvidas na próxima reunião, que haja uma troca de interesses comuns entre às Secretarias Municipais e o COMPED; ressalta que o Conselho é um órgão fiscalizador amparado pelo Ministério Público, e que seu dever é elaborar propostas para o governo, esse é o papel das comissões, e então enviar essas propostas para o governo. A conselheira Elizabeth informa que no dia 21/05/2021 a Prefeita estará reunida com representantes da FIRJAN para assinarem uma carta de intenção de revitalização das calçadas do município de Guapimirim. Paulo Zenha fala



sobre o mau planejamento de calçadas na cidade que é completamente inacessível aos deficientes físicos. **Pauta VI** Informes e outros. A conselheira Joelma informa que tomou posse na Secretaria de Educação pelo Governo, portanto será necessário pedir o afastamento do COMPED como conselheira Suplente. A presidente reafirma o pedido de um intérprete oficial para o COMPED, pois é necessário atender às necessidades do Conselho, a Conselheira Sônia diz que insista e continue a fazer o pedido exclusivo para o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Intérpretes de Libras, pois a secretaria dispõe de quatro intérpretes, porém estão contados para atender os alunos da rede pública de educação. A presidente Agradece a presença de todos e assim encerra a Assembleia Ordinária às 11hs. O calendário da próxima reunião ordinária acontecerá no dia 16 de Junho de 2021. Eu, Morgana Belmont Pinto Miranda, Lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pela Presidente do COMPED Rita Curaça.


 MÓRGANA BELMONT PINTO MIRANDA
 Secretária Executiva do COMPED
 Matrícula: 1368525-12


 RITA CURAÇA DE ARAÚJO
 Presidente do COMPED

PORTARIA Nº 1237 DE 06 DE JULHO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **ANA CRISTINA CABRAL ALVES**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor de Interesse Social e Administrativo, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Guapimirim, 06 de julho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

**PORTARIA Nº 1238 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Sr^a. **BRUNA DOS SANTOS SILVA**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Guapimirim, 06 de julho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

**PORTARIA Nº 1239 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr^a. **BRUNA DOS SANTOS SILVA**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1220 de 16 de março de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Guapimirim, 06 de julho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital